

(三) 左上方則印上以阿拉伯數字標明的紙幣面額，並以垂直方式印有“PATACAS”的字樣，左下方則以垂直方式印有“MACAU”字樣；

(四) 右上方以橫向方式印上“大西洋銀行”的中文字樣，而右下方則以橫向方式印上以中文標示的紙幣面額；

(五) 右上方以橫向方式、左下方以垂直方式分別印有按字母、數字排列且由小至大異形的紙幣號碼。

第四條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零九年三月十九日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

澳門特別行政區

第 8/2009 號行政法規

修改第 15/2006 號行政法規

(帳戶的結算程序)

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第8/2006號法律第四十二條第二款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

修改第15/2006號行政法規

第15/2006號行政法規第二十三條、第二十四條、第二十五條及第二十六條修改如下：

“第二十三條

訂定權益歸屬比率

退休基金會須於收到供款人所屬公共部門提供的相關資料後十個工作日內組成卷宗上呈監督實體，由監督實體以批示訂定供款人有權取得的權益歸屬比率，並隨後將有關的批示摘錄公佈於《澳門特別行政區公報》。

3) À esquerda em cima, a denominação do valor em caracteres árabes, seguida da inscrição «PATACAS» na vertical, e à esquerda em baixo e na vertical a inscrição «MACAU»;

4) Como legendas à direita em cima, a denominação «BANCO NACIONAL ULTRAMARINO» em caracteres chineses, na horizontal, e em baixo à direita, a denominação do valor em caracteres chineses, na horizontal;

5) Numeração alfanumérica e assimétrica apresentada em dois locais, à direita em cima e na horizontal, e à esquerda em baixo e na vertical.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 19 de Março de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 8/2009

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 15/2006 (Procedimento de liquidação das contas)

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 8/2006, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 15/2006

Os artigos 23.º, 24.º, 25.º e 26.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2006 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 23.º

Fixação das taxas de reversão de direitos

O Fundo de Pensões deve, no prazo de dez dias úteis posteriores à data da recepção das informações prestadas pelo serviço público a que o contribuinte pertence, proceder à instrução do processo e submetê-lo à entidade tutelar que, determinará, através de despacho, as taxas de reversão a que o contribuinte tem direito, e providenciar de seguida à publicação no *Boletim Oficial* da RAEM do respectivo extracto de despacho.

第二十四條

贖回出資單位

一、退休基金會須於接獲結算帳戶申請後第三個工作日：

- (一) 通知投資基金管理實體贖回於有關投資基金的出資單位；
- (二) 贖回於有關銀行存款組合中的出資單位。

二、如供款人未於法定期限內申請結算所有帳戶，退休基金會須依職權在期限屆滿後第三個工作日作出上款所指行為。

第二十五條

支付權益歸屬金額

自確定供款人有權取得的金額之批示日起計五個工作日內，由退休基金會一次付清供款人有權取得的款項，但不影響第8/2006號法律的特別規定的適用。

第二十六條

準用

在註銷登記日，如供款人以嫌疑人身份參與的紀律程序尚未完結，本節所定程序僅適用於供款人的個人供款帳戶，對其他帳戶則在就有關紀律程序作出決定後方適用。”

第二條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零九年三月十九日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 95/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Artigo 24.º

Resgate das unidades de participação

1. O Fundo de Pensões, no terceiro dia útil posterior à recepção do pedido de liquidação das contas, deve:

- 1) Notificar a entidade gestora do fundo de investimento para que proceda ao resgate das unidades de participação no respectivo fundo de investimento;
- 2) Proceder ao resgate das unidades de participação na carteira de depósitos bancários.

2. Na falta de apresentação do pedido de liquidação de todas as contas do contribuinte no prazo legalmente fixado, o Fundo de Pensões procede oficiosamente, no terceiro dia útil posterior ao termo desse prazo, à prática dos actos referidos no número anterior.

Artigo 25.º

Pagamento do montante da reversão de direitos

Sem prejuízo das disposições especiais da Lei n.º 8/2006, o montante a que o contribuinte tem direito a receber é pago pelo Fundo de Pensões, de uma só vez, no prazo de 5 dias úteis a contar da data do despacho de confirmação do referido montante.

Artigo 26.º

Remissão

Quando, à data do cancelamento da inscrição do contribuinte, o processo disciplinar no qual o contribuinte é arguido estiver ainda por concluir, os procedimentos previstos na presente secção aplicam-se apenas à conta das contribuições individuais do contribuinte; às outras contas os referidos procedimentos só se aplicam após a tomada da decisão no processo disciplinar.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 19 de Março de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 95/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda: